

Resolução nº xx/2021 - CONCECCT

Dispõe sobre os critérios para o retorno gradual das aulas presenciais, com metodologia de ensino aprendizagem híbrida se necessária, dos cursos de graduação e de pós-graduação do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº xxxxx/2021, tomada em sessão de xx de xxxx de 2021.

CONSIDERANDO:

- 1) A Resolução Consuni 050/2020;
- 2) A Resolução Consuni 037/2020; e
- 3) O PlanCon – Plano Contingencial para retorno presencial das atividades do CCT
- 4) PORTARIA CONJUNTA SEA/SES nº 3/2021, de 25/06/2021
- 5) PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 476, de 06/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - O retorno gradual das aulas presenciais, com metodologia de ensino aprendizagem híbrida se necessária, dos cursos de graduação e de pós-graduação do CCT será autorizado obedecendo condições sanitárias e de saúde. O retorno somente será autorizado caso:

I - A ocupação dos leitos de UTI COVID adulto da rede pública na Região de Saúde Nordeste de SC esteja abaixo de 70%, de acordo com os dados de ocupação de leitos da Central de Emergência em Saúde Pública (COES) de Santa Catarina.

II - A Região de Saúde Nordeste de SC esteja fora do nível de risco potencial gravíssimo há pelo menos 21 dias, considerando os dados disponibilizados no sítio oficial da Gestão da Saúde de SC – Coronavírus;

III- A taxa de transmissão de COVID-19 na Região de Saúde Nordeste esteja abaixo de 0,97 há pelo menos 14 dias, de acordo com os dados divulgados pela Defesa Civil de Santa Catarina;

IV - O número de casos novos de COVID-19 por dia na Região de Saúde Nordeste de SC não apresente tendência de crescimento nos últimos 14 dias, ou seja, a variação neste indicador seja inferior a 10% durante este período de 14 dias, de acordo com dados disponibilizados no sítio oficial da Gestão da Saúde de SC – Coronavírus;

V - O percentual de vacinação do estado de Santa Catarina seja igual ou maior que 60% da população, considerando a primeira dose da vacina;

VI -Tenha sido oportunizada a vacinação para todos os servidores e terceirizados do CCT, considerando as duas doses da vacina, quando for o caso;

Art. 2º - A manutenção do ensino presencial estará condicionada a manutenção das condições estabelecidas no artigo primeiro desta resolução.

Art. 3º - Para que o retorno gradual das aulas presenciais seja autorizado, o Centro deverá dispor em seu almoxarifado, equipamentos de proteção individual a serem fornecidos para todos os servidores e terceirizados envolvidos nessas atividades, como máscaras cirúrgicas, máscaras padrão PFF2 e *face shields*;

Parágrafo único: A Assessoria de Comunicação divulgará material relativo ao correto uso das máscaras, em particular, sobre os níveis de proteção oferecidos pelos diferentes tipos e como melhorar a vedação ao rosto para cada tipo de máscara.

Art 4º – O acesso às instalações do CCT estará condicionada ao uso de máscaras por todos as pessoas que desejarem frequentar o campus de acordo com a legislação estadual vigente.

Art. 5º - Em todas as salas utilizadas nas atividades presenciais deverão ser disponibilizados produtos e materiais para higienização das pessoas, como álcool em gel e luvas, quando for o caso;

Art. 6º - A ocupação máxima em todas as salas utilizadas nas atividades presenciais ficará limitada à garantia do distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Parágrafo único: Os alunos que não puderem assistir as aulas presenciais por ultrapassarem o limite de ocupação ou por não se sentirem seguros para o retorno, acompanharão as atividades de aulas síncronas ou assíncronas.

Art. 7º - O retorno gradual das aulas presenciais, com metodologia de ensino-aprendizagem híbrida, deverá respeitar a autonomia do professor, ou seja, os docentes que não optarem pelo retorno gradual das aulas presenciais poderão permanecer ministrando suas aulas de forma remota;

Art. 8º - A limpeza e a higienização dos equipamentos e locais de aula deverão ser realizadas periodicamente

Parágrafo único: A Direção do Centro fará as adequações necessárias, seja na contratação ou na fiscalização do pessoal de limpeza e higienização.

Art. 9º - O uso de salas de aula, auditórios e laboratórios, no retorno das aulas presenciais, deverá ser na forma de revezamento de espaços, intercalando-se dois horários de aula livres entre cada uso do espaço.

Art. 10 - Os espaços físicos a serem utilizados deverão ser escolhidos, buscando-se as melhores condições de ventilação, circulação e renovação do ar possíveis.

§ 1º Os ambientes a serem utilizados devem, preferencialmente, possuir janelas em mais de uma parede;

§ 2º Sempre que possível, todas as janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas durante as atividades, de modo a garantir ventilação natural do ambiente.

§ 3º As janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas 15 minutos antes do início das aulas e 15 minutos após o fim das aulas para promover circulação e renovação do ar.

§ 4º Em ambientes com baixa ventilação natural deve-se, sempre que possível, promover ventilação mecânica que favoreça a circulação e renovação do ar no ambiente.

§ 5º Deve-se evitar ao máximo o fechamento das portas e janelas para o uso de aparelho de ar-condicionado. Caso necessário, deve-se sempre manter alguma abertura que permita a entrada e saída de ar do ambiente.

Art. 11 - O fluxo de entrada de pessoas no campus será monitorado pela vigilância do Centro e será feita a aferição de temperatura de todos que desejarem entrarem no campus.

Parágrafo único: Caso a pessoa apresente febre ou sintomas gripais a Direção de Administração do Centro será acionada para as orientações necessárias.

Art. 12 - A Direção do Centro, em conjunto com os departamentos e programas de pós-graduação deverão garantir a sinalização de entradas e saídas para organizar a circulação e demarcar o piso e assentos de pessoas para respeitar o distanciamento e evitar aglomerações

Art. 13 - O retorno gradual das aulas presenciais poderá ser realizado, prioritariamente, para as aulas dos cursos de pós-graduação e para as três últimas fases dos cursos de graduação (teóricas e práticas), respeitando-se todos os requisitos desta resolução, bem como as demais orientações e exigências legais.

§ 1º O docente que avaliar se alguma disciplina, por ele ministrada, possa ter o retorno presencial deverá solicitar ao correspondente colegiado a devida autorização.

§ 2º As condições sanitárias e de saúde, objeto do Artigo 1º, serão avaliadas pelos colegiados de curso e confirmadas pela Direção do Centro, para a emissão de autorização do retorno presencial da atividade solicitada.

Art. 14 - Para o retorno gradual das aulas presenciais cada estudante e servidor envolvido deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme ANEXO I desta resolução.

Art. 15 - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CCT.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Joinville, xx de xxxxxx de 2021.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONCECCT

ANEXO I

Termo de Ciência e Responsabilidade para alunos e servidores

Eu, _____, RG _____, matrícula _____, declaro estar ciente e de acordo com o definido para o meu retorno às atividades presenciais na UDESC/CCT, a serem realizadas nas dependências do campus do CCT. Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e das orientações sanitárias apresentadas pela Universidade, e me comprometo a segui-las e a comunicar qualquer ocorrência no local onde estudo/trabalho (sintomas sugestivos de Covid-19) ao Comitê de Crise.

(nome e assinatura do estudante/servidor)

(nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: